



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CNPJ: 83102772/0001-61
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N° 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Ascurra para o Exercício de 2015.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Consolidado do Município de **ASCURRA**, para o Exercício de 2015, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 22.030.000,00** (Vinte e dois milhões e trinta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	18.700.570,00
(+) Receita Tributária	R\$	1.998.000,00
(+) Receita Patrimonial	R\$	52.500,00
(+) Receita de Contribuições	R\$	440.000,00
(+) Transferências Correntes	R\$	15.810.100,00
(+) Outras Receitas Correntes	R\$	399.970,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	2.330.570,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	R\$	2.330.570,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.660.000,00
(+) Transferências de Capital	R\$	4.250.000,00
(+) Operações de Crédito	R\$	1.400.000,00
(+) Alienação de Bens	R\$	10.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$	22.030.000,00

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CNPJ: 83102772/0001-61
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os anexos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que fazem parte da presente Lei, obedecendo à classificação econômica e funcional-programática e o seguinte desdobramento institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	RS	646.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	RS	326.000,00
03.01	SECRET. DE ADM. E PLANEJAMENTO	RS	3.036.597,00
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	RS	251.000,00
04.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RS	3.972.849,00
04.02	ESPORTE E CULTURA	RS	733.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS	4.180.992,00
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AMBIENTE	RS	815.000,00
07	SECRET. TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS.	RS	7.487.362,00
07.03	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DE CIVIL	RS	110.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	RS	30.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	RS	355.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	RS	76.000,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	10.000,00
TOTAL		RS	22.030.000,00

Art. 4º - O desdobramento do Orçamento Consolidado de que trata o Art. 1º desta Lei, dentro de suas Unidades Gestoras, fica assim classificado, considerando Receitas, Despesas e Transferências Financeiras:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

QUADRO 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CNPJ: 83102772/0001-61
ESTADO DE SANTA CATARINA

RECEITAS CORRENTES	R\$	17.301.070,00
(+) Receita Tributária	R\$	1.998.000,00
(+) Receitas Patrimoniais	R\$	47.500,00
(+) Receita de Contribuições	R\$	440.000,00
(+) Transferências Correntes	R\$	14.415.600,00
(+) Outras Receitas Correntes	R\$	399.970,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	2.330.570,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	R\$	2.330.570,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.360.000,00
(+) Transferências de Capital	R\$	3.950.000,00
(+) Operações de Crédito	R\$	1.400.000,00
(+) Alienação de Bens	R\$	10.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$	20.330.500,00

QUADRO 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA (+) TRANSF.

DESPESAS CORRENTES	R\$	11.593.308,00
(+) Pessoal e Encargos	R\$	6.390.749,00
(+) Juros e Encargos da Dívida	R\$	5.000,00
(+) Outras Despesas Correntes	R\$	5.197.559,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.599.700,00
(+) Investimentos	R\$	5.589.700,00
(+) Amortização da Dívida	R\$	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	10.000,00
(+) Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
TRANSF. FINANCEIRA CONCEDIDA	R\$	3.127.492,00
(+) Transferências Concedidas	R\$	3.127.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CNPJ: 83102772/0001-61
ESTADO DE SANTA CATARINA

TOTAL DA DESP. ORÇAM. (+) TRANSF.	R\$	20.330.500,00
--	------------	----------------------

II - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ASCURRA

QUADRO 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA (+) TRANSF.

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.399.500,00
(+) Receitas Patrimoniais	R\$	5.000,00
(+) Transferências Correntes	R\$	1.394.500,00
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA	R\$	2.481.492,00
(+) Transferências Recebidas	R\$	2.481.492,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	300.000,00
(+) Transferências de Capital	R\$	300.000,00
TOTAL DA REC. ORÇAM. (+) TRANSF.	R\$	4.180.992,00

QUADRO 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS CORRENTES	R\$	3.770.705,17
(+) Pessoal e Encargos	R\$	2.467.659,74
(+) Outras Despesas Correntes	R\$	1.303.045,43
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	410.286,83
(+) Investimentos	R\$	410.286,83
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$	4.180.992,00

III – CAMARA DE VERADORES DE ASCURRA

QUADRO 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA (+) TRANSF.

RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00
(+) Receitas Tributárias	R\$	0,00
(+) Transferências Correntes	R\$	0,00

NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CNPJ: 83102772/0001-61
ESTADO DE SANTA CATARINA

TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA	R\$	646.000,00
(+) Transferências Recebidas	R\$	646.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
(+) Transferências de Capital	R\$	0,00
TOTAL DA REC. ORÇAM. (+) TRANSF.	R\$	646.000,00

QUADRO 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS CORRENTES	R\$	591.000,00
(+) Pessoal e Encargos	R\$	533.000,00
(+) Outras Despesas Correntes	R\$	58.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	55.000,00
(+) Investimentos	R\$	55.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$	646.000,00

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
(+) Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Parágrafo 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feito por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos Fiscais especificados neste artigo.

Parágrafo 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência da unidade gestora não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 3º - Não se efetivando até o dia 30/11/2015 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por decreto do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no parágrafo 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2015 tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
CNPJ: 83102772/0001-61
ESTADO DE SANTA CATARINA

reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Corrente estimada no artigo 2º desta lei, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por decreto Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Fica o executivo municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações de uma modalidade de aplicação de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais e vínculo de recurso.

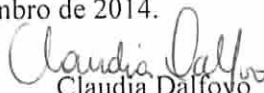
Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro.

Município de Ascurra em, 15 de dezembro de 2014.


MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 15 de dezembro de 2014.


Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo